



ORDEM DE FORNECIMENTO 0031/2024

Identificação Cidades TCE/ES: 2024.500E1600006.11.0062

Versão 0 -

Autorizamos a execução do fornecimento dos materiais abaixo discriminados, após o recebimento e aceitação deste instrumento contratual, observadas todas as condições estabelecidas no ato convocatório acima citado e na proposta apresentada por vossas senhorias.

Razão Social: RÜCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA
Endereço: RUA PADRE SENEPA 199
IPIRANGA
SAO PAULO SP 04264-100

LOCAL DE ENTREGA:

Av. Guarapari 444 Jardim Limoeiro
29164-120 - SERRA - ES

It.	Cont	Material\Descrição	Um	Quantidade	Preço Total	Entrega(dias)
Especificação:						
00010	1250210036	TRANSMISSOR DE PRESSÃO MANOMÉTRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARA MEDIÇÃO DE SISTEMAS DE GÁS CLORO; - FLÚIDO DE PROCESSO: GÁS CLORO; - SELO DIAFRAGMA/MEMBRANA EM TEFLON # REFORÇADO PARA A APLICAÇÃO AO QUAL SE DESTINA; - FAIXA DE MEDIÇÃO DE 0-20 BAR (MÍNIMO); - SINAL DE SAÍDA: 4-20mA A DOIS FIOS; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 15 A 28Vdc (QUALQUER DENTRO DO INTERVALO); - GRAU DE PROTEÇÃO: MÍNIMO IP 65; - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 40 CELSIUS; - CÉLULA DE MEDIÇÃO EM INOX OU CERÂMICA; - CONEXÃO AO PROCESSO ATRAVÉS DE ROSCA NPT DE ½" (EM CASO DE ADAPTAÇÃO DEVE SER UTILIZADO O MESMO MATERIAL DO TRANSMISSOR); - INVÓLUCRO EM AÇO INOX (303/304/316); - CERTIFICAÇÕES DO TRANSMISSOR: EN 61326, EN 61000, CE, ROHS, IEC - DEVE ATENDER NO MÍNIMO 1 (UMA); - DEVE ACOMPANHAR CONECTORES ELÉTRICOS; - PRODUTO NOVO; - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	6,000	9.420,00	30

ROGER PUZIO AMARAL

De acordo: RÜCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

RAFFAEL FERNANDO SILVA ZAIDAN

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0031/2024

Valor Total: 9.420,00
NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E ZERO CENTAVOS

PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento e aceitação do material/serviço pela CESAN.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CESAN** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11º da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do **CONTRATO** e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **CESAN**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- d) Eventualmente, as partes podem ajustar que a **CESAN** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- e) Encerrada a vigência do **CONTRATO** ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida determinada pela **CESAN**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação

ROGER PUZIO L AMARAL

De acordo: RÜCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

RAFFAEL FERNANDO SILVA ZAIDAN

Data:

ORDEM DE FORNECIMENTO 0031/2024

legal ou outra hipótese da **LGPD**.

A **CONTRATADA** cooperará com a **CESAN** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na **LGPD** e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra perda ou destruição accidental de dados pessoais e consequentemente danos. A **CONTRATADA** reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos pela **CESAN** em resultado de qualquer infração contratual ou passivos sofridos pelo não cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei 13.709/2018 (**LGPD**), Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e nas demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **CESAN** quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante ou de clientes da **CESAN**, exceto de acordo com instruções documentadas da **CESAN** ou conforme exigido pela **LGPD** e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

A **CONTRATADA** garantirá a colaboração com a **CESAN** para os casos em que houver a necessidade de informar sobre o tratamento de dados pessoais.

Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste **CONTRATO**, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da **CESAN** e também de acordo com a Lei 13.709/2018.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 10, parágrafo 1º da MP 2200-2/2001), na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, ES, considera-se assinado o presente instrumento na data da última assinatura digital lançada pelas partes.

OBSERVAÇÕES:

ROGER PUZIOI AMARAL

De acordo: RÜCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

RAFFAEL FERNANDO SILVA ZAIDAN

Data:



ORDEM DE FORNECIMENTO 0031/2024

Conforme proposta 21718
Contratação Direta

ANALISTA:
PREGOEIRO/PRESIDENTE CPL:

ROGER PUZIO L AMARAL

De acordo: RÜCKEN INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

RAFFAEL FERNANDO SILVA ZAIDAN

Data:
